



TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	VERSÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
02/10/2024	2.0	IPSM	2121022

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Mônica Cristina dos Santos E-mail: monica.santos@ipsm.gov.br	DG

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na **Renovação da Licença de Uso - modelo UTP do equipamento de Firewall - Fortigate-900D, incluindo o Suporte Técnico do fabricante Fortinet e, também, da Renovação da Licença de Uso da solução FortiAnalyzer-VM, incluindo o Suporte Técnico do fabricante Fortinet.** Ambos em uso, atualmente, no IPSM, conforme detalhamento na tabela abaixo e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Dos serviços a serem prestados:

LOTE ÚNICO						
Item	Elemento item despesa	Código do item no SIAD	Discriminação do Serviço	Execução	Quantidade	Valor Total do Serviço R\$
01	4006	99996	Renovação da Licença - modelo UTP do Firewall Fortigate-900D, incluindo Suporte Técnico do fabricante Fortinet	Anual	01	R\$ 87.440,00
02	4002	80179	Renovação da Licença e Suporte Técnico FortiCare Premium da plataforma de logs e relatórios FortiAnalyzer-VM da fabricante Fortinet	Anual	01	R\$ 4.290,00
TOTAL						R\$ 91.730,00

1.2. Caracterização do objeto:

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, prorrogável por até, no máximo, de **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O serviço é enquadrado como **continuado**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.4. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.5. A prorrogação citada no subitem 1.4.1 ocorrerá caso sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1.4.5.1. Prestação regular dos serviços;

1.4.5.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

1.4.5.3. Manutenção do interesse pela CONTRATANTE na realização do serviço;

1.4.5.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a administração; e

1.4.5.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO

- 2.1. Ressaltamos que os itens previstos no OBJETO deste certame formam uma solução integrada de Firewall - fabricante Fortinet em uso atualmente no IPSM Sede (Belo Horizonte).
- 2.2. Caberá à licitante, e será de sua total responsabilidade, a verificação das condições físicas de instalação, fornecidas ou existentes e, ainda, de compatibilidade técnica dos recursos atuais com os contratados.
- 2.3. Todas as configurações serão realizadas em conformidade com as recomendações do fabricante Fortinet e os requisitos fornecidos pela CONTRATANTE e, ainda, obtidos quanto da visita técnica para alinhamento das necessidades para o ambiente em questão.
- 2.4. Abaixo, descritivo dos equipamentos e soluções que estão contemplados na renovação da Licença de Uso, contemplando o Suporte Técnico do fabricante:
- **Firewall:** equipamento de segurança que gerencia o tráfego de rede.
 - **FortiAnalyzer-VM:** solução de gestão de logs do sistema.
 - **FortiCare Premium:** modalidade da solução FortiAnalyzer-VM.

2.5. **Item 01: ESPECIFICAÇÕES DA LICENÇA DE USO A SER RENOVADA, BEM COMO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NESSE ITEM:**

- Firewall modelo: **Fortigate-900D**, de Serial Number: FG900D3917800621, sendo que essa renovação de licença inclui os serviços de proteção e funcionalidades de segurança do firewall, sendo:
 1. IPS Service
 2. Gateway Antivirus
 3. Filtro de Conteúdo
 4. Controle de Aplicações
 5. Updates de Sistema Operacional 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana)
 6. Serviço Fortinet de suporte avançado Return and Replace 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana)
 7. Serviço de suporte Web 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana)
 8. Serviço de suporte compreensivo 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana)
 9. Garantia do hardware
- Licenciamento com a garantia completa do equipamento será pelo **período descrito na tabela abaixo, ou seja, de 03/05/2025 a 09/12/2025.**
- Serviço de suporte técnico pelo fabricante, na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana), em conformidade aos índices de severidade descritos neste Termo de Referência.
- O firewall supracitado visa atender ao Data Center localizado na Sede do IPSM - Belo Horizonte/MG, conforme detalhamento abaixo:

Description	Serial Number	Product Model	Registration Date	Days to Expiration	Período de licenciamento contemplado na vigência contratual
FIREWALL IPSM	FG900D3917800621	FortiGate 900D	03/05/2018	02/05/2025	De 03/05/2025 a 09/12/2025

2.6. **Item 02: ESPECIFICAÇÕES DA LICENÇA DE USO A SER RENOVADA, BEM COMO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NESSE ITEM:**

- Renovação da Licença de Uso - categoria FortiCare Premium para a plataforma de logs e relatórios - FortiAnalyzer-VM - Serial Number é FAZ-VM0000154617 - atualmente em uso no IPSM. Essa renovação deverá os serviços abaixo relacionados:
 1. Serviço de suporte Web 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana)
 2. Serviço de suporte compreensivo 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana)
 3. Updates de Sistema Operacional 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana)
 4. Licenciamento com a garantia completa do equipamento, pelo fabricante, pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando o suporte técnico em regime 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana), em conformidade aos índices de severidade descritos neste Termo de Referência.
- 2.7. Os serviços de **Suporte Técnico** estão detalhados abaixo:

O **Suporte Técnico** deverá ser acionado pela **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** por intermédio do **Gerente de Infraestrutura/Redes ou Analista de Infraestrutura/Redes**, por meio do telefone **(31) 3269-2000** ou outro telefone de contato (fixo ou móvel).

O **Suporte Técnico** será acionado por meio de um Sistema de Abertura de Chamado ou, na sua ausência, um canal direto de atendimento (email ou telefone).

O **Suporte Técnico** compreende os serviços de diagnóstico e identificação de problemas, adaptações (customizações), ajustes (tuning), apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento dos recursos disponíveis nos equipamentos, softwares ou qualquer solução contemplada no objeto descrito no **ITEM 1** deste Termo de Referência.

O **Suporte Técnico** poderá ocorrer por qualquer uma das seguintes modalidades:

- Acesso remoto às ferramentas, desde que previamente acordada com a CONTRATANTE;
- Contato telefônico e/ou envio de mensagem eletrônica (e-mail);
- Atendimento presencial, sendo este a ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, onde as ferramentas estão instaladas e/ou serviços estão

disponibilizados, a saber:

- Rua Paraíba, 575 - Savassi - Belo Horizonte/MG
- Rua Paraíba, 576 - Savassi - Belo Horizonte/MG
- Preferencialmente, todos os atendimentos serão realizados remotamente ficando a cargo da CONTRATADA a avaliação da necessidade de atendimento presencial na sede da CONTRATANTE e, em caso afirmativo, será acordado, previamente com a CONTRATANTE, data e horário do atendimento presencial;

Para solicitação de atendimentos de Suporte técnico, a CONTRATANTE irá realizar contato por meio dos dispositivos supracitados informando, detalhadamente, qual é o problema e o nível de severidade.

Os atendimentos realizados pela CONTRATADA deverão constar no Relatório Técnico que deverá ser apresentado à CONTRATANTE no ato do envio do faturamento, sob pena de análise e aprovação pela CONTRATANTE. Esse relatório deverá constar:

- Data do atendimento;
- Horário do atendimento;
- Modalidade de atendimento do chamado;
- Responsável pela abertura do chamado;
- Responsável pelo atendimento chamado;
- Descrição do serviço realizado;

O valor pago a contratada engloba todas as despesas relativas aos serviços prestados, bem como a mão de obra e transporte, se necessário, não gerando qualquer custo adicional à CONTRATANTE;

Para apuração do tempo de atendimento e solução de problemas, os chamados são classificados em 04 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Descrição / Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O sistema e/ou a rede estão inoperantes ou severamente degradados.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica. O funcionamento do sistema ou da rede é afetado, e a operação é realizada de modo restrita.
3	Um problema que não cause grande impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Geralmente a origem são problemas pontuais que envolvem poucos usuários.
4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações. Requisições de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos às funcionalidades.

SEVERIDADE 1

Para os problemas classificados como de Severidade 1, o suporte técnico será prestado em regime 24x7 com atendimento em até 2 (duas) horas após o envio de registro de chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 6 (seis) horas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 2

Para os problemas classificados como de Severidade 2, o suporte técnico será prestado em regime 24x7 com atendimento em até 6 (seis) horas após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 08 (oito) horas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 3

Para os problemas classificados como de Severidade 3, o suporte técnico será prestado em regime 24x7 com atendimento em até 8 (oito) horas após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 8 (oito) horas corridas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 4

Para os problemas classificados como de Severidade 4, a assistência técnica será prestada em regime 24x7 com atendimento em até 8 (oito) horas após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 16 (dezesesseis) horas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A renovação da licença de uso dos equipamentos, bem como da solução de gestão de logs e relatórios gerenciais é imprescindível para manter a integridade e confiabilidade dessas soluções que, por sua vez, asseguram a segurança da informação trafegada na rede lógica do IPSM.

3.2. Além do suporte técnico do fabricante para assistência em caso falha técnica, bugs ou qualquer comprometimento das soluções em uso, a atualização das licenças de uso desses recursos garantem a adequação e modernização dos ativos da segurança da rede de dados, de forma a suprir a demanda por segurança, velocidade e estabilidade na navegação na internet e intranet, fundamental à manutenção das atividades institucionais.

3.3. É imprescindível a manutenção e ativação do equipamento firewall, pois este visa:

- Aumentar a segurança das redes internas e, caso de ataque, identificar sua origem e responsável;
- Propiciar a implementando de políticas de segurança para evitar futuros ataques e sanar as vulnerabilidades exploradas pelos invasores;
- Proteger o sigilo de informações dos usuários da rede de dados do IPSM;
- Oferecer estabilidade e velocidade no acesso à internet, tendo em vista que o Firewall trabalha como ponto central da rede de dados corporativa;
- Identificar deficiências da rede de dados através de relatórios de uso e consumo de largura de banda (internet), alocando mais banda a setores com prioridade maior ou solicitando aumento da banda junto à prestadora do serviço;
- Prover comunicação segura e direta da rede da Sede do IPSM com os demais prédios do órgão por meio de redes privadas virtuais (VPN).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Da Garantia da Contratação:

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.7. Condições e especificações da garantia do serviço:

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Entende-se o recebimento, o ato da entrega das fases ou melhorias solicitadas pela CONTRATANTE e que em caso de falhas, erros, bugs, vício ocultos, ou outro previsto do CDC, deverão ser corrigidas.

4.7.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.7.3. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

4.7.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.7.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.8. Da Vistoria:

4.8.1. Caso haja interesse por parte das empresas interessadas, essas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições da execução do objeto e elaboração de sua proposta e assim recebendo informações julgadas necessárias.

4.8.2. A visita técnica deverá ser agendada junto ao **Gerente de Infraestrutura/Redes** da **ATI** da CONTRATANTE, por intermédio do telefone (31) 3269-2000 ou (31) 99973-9598, sendo as licitantes acompanhados pelo respectivo gerente, durante a visita, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir a respeito objeto de contratação.

4.8.3. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.4. Na visita técnica serão respondidas apenas perguntas de caráter técnico, limitadas ao Termo de Referência, não sendo possível prestar esclarecimentos quanto ao objeto a ser licitado entre outros tópicos que não sejam técnicos, uma vez que estes esclarecimentos estão condicionados a serem requisitados apenas via Portal de Compras, com acesso de todos os interessados, para que não haja vantagem competitiva.

4.8.5. A empresa interessada mesmo não realizando a visita técnica e apresentando sua proposta no Portal de Compras e após o encerramento da licitação com a apresentação da Proposta Final Ajustada, assume inteira responsabilidade pela realização dos serviços listados no edital, ficando a cargo da empresa todos os tributos, encargos, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação.

4.8.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações, condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução não sendo admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A **execução** do objeto é caracterizada pela renovação de licença de uso, incluindo garantida e suporte técnico do fabricante, conforme detalhado nos **TÓPICOS 1 e 2** deste certame.

5.1.1.1. A execução do objeto é única e inicia-se com a renovação das licenças de uso dos equipamentos e da solução de relatórios gerenciais, dando continuidade no suporte técnico do fabricante, sem que necessário e acionado pela CONTRATANTE. O prazo de renovação das licenças de uso (equipamentos e solução) é de até **10 (dez) dias consecutivos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.1.1.2. **Prazos** para realização dos serviços:

5.1.1.3. Os prazos de prestação de suporte técnico será em conformidade aos níveis de severidade estão relacionados no **TÓPICO 2** deste certame.

5.2. Do local e horário da prestação do serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados à rua Paraíba, nº 575 e 576 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG.

5.3. Dos Serviços a serem disponibilizados:

5.3.1. A CONTRATADA disponibilizar todos os serviços que forem necessários à execução do OBJETO previsto neste certame.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Condições de Recebimento:

6.1.1. Os serviços serão recebidos, **provisoriamente e definitivamente** pela **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** da CONTRATANTE, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da respectiva proposta, para verificação de especificações, qualidade, prazo, preço, embalagem, testes de funcionamento, se for o caso, e outros dados pertinentes, em caráter provisório, tendo o período de 05 (cinco) dias úteis para ser submetido à aprovação do material/serviço e encontrando irregularidade, notificará à empresa CONTRATADA por escrito, por meio de laudo de reprovação de qual(is) o(s) item(ns) que deverá(ão) ser substituído(s) / trocado(s), refeito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se aprovado, receberá provisoriamente o(s) material, mediante recibo. O prazo para troca do(s) material(is) rejeitado(s) será de 05 (cinco) dias, a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

6.1.1.2. O recebimento provisório não se traduz por aceitação; esta somente será efetivada após ter sido o(s) material(is)/serviço(s) avaliado(s) e julgado(s) em condições de ser (em) aceito (s) definitivamente pela **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI mediante parecer técnico assinado pelo Gerente de Redes e/ou Infraestrutura**.

6.1.1.3. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de embalagem, frete, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para que seja refeito/substituído/trocado o(s) material(is)/serviço(s) rejeitado(s), mesmo que seja realizada fora do Brasil, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. A não substituição/reposição ou serviço refeito no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

6.1.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.1.5. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de parecer técnico a ser emitido, assinado e anexado junto à nota fiscal, em conformidade com as normas internas da CONTRATANTE.

6.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do Pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar e **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação mensal do serviço descrito na tabela do TÓPICO 1 deste certame**, com base em:

6.2.1.1. Documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE;

- 6.2.1.2. Relatório Técnico da CONTRATADA com a descrição dos serviços realizados, conforme detalhado no **TÓPICO 2.7** deste certame;
- 6.2.1.3. Parecer técnico, também devidamente assinado pela CONTRATANTE, atestando a realização à contento dos serviços.
- 6.2.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 6.2.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.
- 6.2.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.2.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 6.2.9.1. Não produzir os resultados acordados;
- 6.2.9.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.2.9.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1. Regras Gerais:

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato descritos no item 8.2, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 8.1.7. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pela **Chefia da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, com o apoio, acompanhamento e validação técnica do Gerente de Redes e/ou Infraestrutura.**

8.2. Da Fiscalização do Contrato:

O Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º - estabelece as atribuições do **Fiscal** do contrato, a saber:

VI – fiscal do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

- 8.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.2.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.2.5. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.2.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.2.9. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 8.2.11. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o

recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.15. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.3. Da Gestão do Contrato:

O Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º - estabelece as atribuições do **Gestor** do contrato, a saber:

V – gestor do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;

8.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.7. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.9. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.11. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.13. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.15. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

9.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de aceitação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos

federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

10.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2. Sociedades Limitadas (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”;
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

10.3.3. Os documentos exigidos no subitem 10.3.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal da CONTRATADA e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital-ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 10.3.2.

10.3.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.3.6. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo/patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

10.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.10. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

10.4.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

10.4.1.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.2. Para fins de habilitação e qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado ou declaração de comprovação da capacidade técnica de desempenho anterior para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.2.1. Para atendimento do indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.4.2.3. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato)
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido;

10.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.5. A licitante deverá apresentar uma declaração informando que as licenças de uso dos equipamentos e serviços constantes no objeto desta contratação serão adquiridas por meios oficiais do fabricante Fortinet, recorrendo a um de seus distribuidores/representantes no Brasil.

10.4.6. A licitante deverá comprovar, junto à sua proposta, após a sessão de lances, que possui credenciamento do fabricante para comercializar seus produtos e os serviços de garantia do fabricante. Essa comprovação deve ser feita por meio da apresentação de documento oficial do fabricante indicando esse credenciamento à licitante.

10.4.7. Poderão ser feitas diligências junto às empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas. Ainda, os atestados fornecidos poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.

11. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

11.1. **Da Contratante:**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

11.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

11.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. **Da Contratada:**

11.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

- 11.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 11.2.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 11.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 11.2.10. Fornecer os relatórios técnicos atinentes à execução da prestação de serviço previsto no objeto deste certame, mediante solicitação da CONTRATANTE e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da referida solicitação.
- 11.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 11.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 11.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.23. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.3. Do Preposto:

- 11.3.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 11.3.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como no subitem 12.2.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 12.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 12.2.4.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 12.2.4.4. O atraso superior ao de 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 12.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 91.730,00** (noventa e um mil setecentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678/24.
- 14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 10 1.

2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 60 1;

2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 60 1.

2121 10 122 705 2 017 0001 4 4 90 40 06 0 10 1;

2121 09 122 705 2 018 0001 4 4 90 40 06 0 10 1.

2121 10 122 705 2 017 0001 4 4 90 40 06 0 60 1;

2121 09 122 705 2 018 0001 4 4 90 40 06 0 60 1.

- 14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

Nome Elaborador: Mônica Cristina dos Santos
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação
Masp: 1440390-1

Nome Elaborador: Luiza de Santana Silva Xavier
Assistente Técnico de Seguridade Social
Masp: 1432014-7

Nome Elaborador: Marco Túlio Gontijo
Gerente de Redes
Matrícula: 2855-0

Nome Aprovador: Cel QOR PM Evair dos Santos Oliveira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 1594253-5



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Túlio Silva Gontijo, Prestador(a) de Serviços**, em 02/10/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza de Santana Silva Xavier, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 08/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98596297** e o código CRC **796207BE**.